Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 39/91

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 5.000 (cinco mil) telhas do tipo francesa, para doação à Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência de Santo Antonio da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir 5.000 (cinco mil) telhas do tipo francesa para doação à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07.00 - Deptº de Desenvolvimento Social
07.02 - Serviço de Assistência Social
15.814862.20 - Manutenção das Atividades de Assistência
31.20 - Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de setembro de 1.991.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Requerimento

Sr. Presidente:

O vereador que este subscreve no suo de suas atribuições legais e regimentais, requer que após' ouvido e aprovado pelo Plenário, seja feita a dispensa' de interstício ao projeto de nº 33/91, para que o mesmo possa ser discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das sessões, em 09 de Setembro de 1.991

João Renato Leal Afonso
Vereador

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

OFÍCIO Nº 960

LAPA, 02 DE SETEMBRO DE 1991

SENHOR PRESIDENTE:

CUMPRIMENTANDO-O, VENHO PELO PRESENTE REMETER A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA APRECIAÇÃO POR ESSA EGRÉGIA CASA, PROJETO DE LEI Nº 33, O QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 5.000 TELHAS DO TIPO FRANCESA, PARA DOAÇÃO À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA.

NESTA OPORTUNIDADE REAFIRMO PROTESTOS DE REAL APREÇO E DISTINGUIDA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 288/91
DATA 02 / 09 / 91

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 5.000 (CINCO MIL) TELHAS DO TIPO FRANCESA, PARA DOAÇÃO À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR 5.000 (CINCO MIL) TELHAS DO TIPO FRANCESA PARA DOAÇÃO À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 07.00 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.02 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.814862.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA
31.20 - MATERIAL DE CONSUMO

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1991.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

A ENTIDADE BENEFICIADA COM O PRESENTE PROJETO DE LEI, SOLICITOU À ADMINISTRAÇÃO, A DOAÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) TELHAS FRANCESAS, PARA COBERTURA DO TERCEIRO PAVILHÃO, O QUAL SERVIRÁ COMO ALBERGUE MASCULINO E FEMININO, COM A CAPACIDADE DE VINTE CAMAS EM CADA UMA DAS ALAS, E AINDA TRÊS APARTAMENTOS PARA IDOSOS.

PRESTA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, RECONHECIDOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES QUE AQUI RESIDEM, INCLUSIVE AOS QUE A PROCURAM PARA UM ABRIGO, NAS NOITES FRIAS DE INVERNO.

NÃO DISPÕE E MESMA SOCIEDADE DE RECURSOS DE IMEDIATO, SENDO FACILMENTE RECONHECÍVEIS AS DIFICULDADES POR QUE PASSAM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA ATENDER SEUS ASSISTIDOS.

POR OUTRO LADO, COMPETE AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM RAZÃO DAS NORMAS INSERTAS EM SUA LEI ORGÂNICA, PRESTAR SUA COOPERAÇÃO, PARA ASSISTIR AOS NECESSITADOS. É O OBJETIVO DO PRESENTE PROCESSO É JUSTAMENTE DAR CUMPRIMENTO A ESSA OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MOTIVO POR QUE, ESPERA-SE SUA APROVAÇÃO PELOS DIGNOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1991.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 858
RECEBIDO EM 17/07/91

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

(Conferência de Santo Antonio da Lapa)

Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado sob n.º 171 em 22-09-1948. Declarada de Utilidade Pública por Lei Estadual n.º 5.842/68. Registrada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social sob n.º 153 - Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Reg. sob n.º 22 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca.

Praça General Carneiro, 84 - Lapa - Paraná CGC 75189498/0001-81

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Oficio nº 03/91
S. S. V. P.

Lapa-Pr, 12 de Julho de 1.991

Do Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo

Ao Sr. Dr. Sérgio Augusto Leoni
D.D. Prefeito Municipal desta Cidade.

Ass:- Recursos para a cobertura do 3º Pavilhão da Sociedade São Vicente de / Paulo, Pavilhão Albergue (Solicita)

Senhor Prefeito:

Como é do vosso conhecimento, a Sociedade São Vicente de Paulo está construindo o terceiro pavilhão que servirá como albergue masculino e feminino, com a capacidade para vinte camas cada uma das alas e também três apartamento para idosos, isto tudo no mesmo pavilhão com 210m2, e como a Sociedade não possui recursos financeiros de imediato, venho mui respeitosamente solicitar de V.S. se possível, / nos doar 5.000 (cinco mil) telhas do tipo francesa para a cobertura do referido pavilhão.

Sendo o que nos falta no momento, agradeceriamos muito se fossemos atendidos com um muito Deus lhe pague

SHALOM

ANTONIO CARLOS PIERIN
Presidente da S. S. V. P

Do DM da Câmara para

18/7/91

Elaborar projeto de lei para encaminhar à Câmara Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 33/91
Objeto: Autorização ao Poder Executivo para doação de 5.000 telhas à Sociedade São Vicente de Paula.
Autor: Prefeito Municipal

Vem o Executivo solicitar autorização para compra de 5.000 telhas e repasa-las como doação à Sociedade São Vicente de Paula.

Os membros desta Comissão são conhecedores dos princípios e atuação desta Sociedade em nosso meio social como sendo uma das únicas sociedades que vem batalhando quase no anonimato para os idosos carentes de nosso município, sendo assim, concordamos com a solicitação do Executivo, visto a dotação serem oriundas dos Departamentos Competentes: Departamento de Desenvolvimento Social, Serviço de Assistência Social - Manutenção das Atividades de Assistência.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 1.991

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Relator

CESAR AUGUSTO LEONI
Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE Lei Nº 33/91

Oriundo do Poder Executivo, o projeto em parecer, trata de pedido de autorização legislativa, para aquisição de 5.000 telhas tipo francesa, para fins de doação à Sociedade São Vicente de Paulo-Conferência Santo Antonio da Lapa, entidade filantrópica,com sede nesta cidade.

Sobre o aspecto legal, esta Comissão nada tem a opor ao projeto, pois o mesmo vem de encontro ao que dispõe a Lei Orgânica em seu Art. 176, que estabelece: "O Município incentivará as entidades particulares, sem fins lucrativos, atuantes na política do ' bem estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, devidamente registrados nos órgãos competentes subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico".

Verifica-se que a entidade beneficiada preenche os requisitos do artigo supra mencionado.

Quanto ao merito e oportunidade cabe ao Plenário se manifestar.

É o parecer.

Câmara Municipal, em 09 de setembro de 1.991.

ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro

CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator

IVO CABRINI
Membro